



EDITAL Nº 01/2021
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RS
CADASTRO DE CANDIDATOS APRENDIZES PARA EMPRESAS
INDUSTRIAIS DA REGIÃO IGREJINHA – 1º SEMESTRE/2021

1. APRESENTAÇÃO

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **25/11/2020 a 20/01/2021**, as inscrições para o **Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais 2021/1, Região de Igrejinha**, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

O presente processo destina-se à formação de cadastro, a ser disponibilizado às empresas industriais, visando ao preenchimento de quotas de aprendizagem industrial.

O preenchimento da quota de aprendizagem está condicionado à abertura de vagas e livre escolha do candidato pela empresa industrial, independente de o candidato ter obtido conceito de apto e, por isso, constar no **Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais 01/2021**.

A validade deste cadastro será de 01 (um) ano contado da divulgação da listagem dos candidatos aptos a integrar o banco de dados a que se refere este Edital.

2. OBJETIVO

2.1 O presente processo de **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS 2021/1** destina-se a criação de um banco de dados de jovens interessados em participar de cursos de aprendizagem industrial básica.

2.2 Aos jovens participantes do **Processo de Cadastramento**, ainda que considerados aptos, não será assegurado o direito de ingresso automático aos cursos, mas tão somente, a expectativa de vir a ser indicado e contratado pela empresa industrial.

2.3 A obtenção do conceito “apto” no **Processo de Cadastramento** não garante ao candidato o direito a realizar matrícula nos cursos de aprendizagem industrial básica, pois dependerá de posterior avaliação pela empresa industrial, a qual poderá requerer ao SENAI que efetue a matrícula, se aprovar o candidato, conforme seus critérios internos de escolha, sobre os quais o SENAI não tem qualquer ingerência.

3. DA DATA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS 01/2021

3.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, a partir das **14:00 horas do dia 25/11/2020 até às 23:59 horas do dia 20/01/2021**, preenchendo o cadastro no portal de inscrições e concordando com as disposições do edital do processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

"Li e aceito os termos e condições gerais do Edital de Cadastro."



3.2 Será permitido ao candidato realizar somente uma inscrição em um dos cursos constantes no ANEXO II.

4. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- **Atender os requisitos descritos no quadro do Anexo I: DOS CURSOS E DO INÍCIO DAS AULAS**
- **Não ter realizado nenhum curso de gratuidade regimental no SENAI ou em outra instituição de educação profissional, na data da inscrição do Processo de Cadastramento.**
- **Não ter realizado curso de aprendizagem no SENAI-RS.**
- **Para o curso OPERADOR DE PROCESSOS LOGÍSTICOS INDUSTRIAIS o candidato deve ter no mínimo 14 anos e no máximo 24 anos de idade; Escolaridade mínima de Ensino Médio em curso ou concluído, conforme requisitos descritos no Anexo I do Edital.**
- **Para o curso CONFECCIONADOR DE CALÇADOS o candidato deve ter no mínimo 14 anos e no máximo 24 anos de idade; Escolaridade mínima 6ª (sexta) série ou 7º (sétimo) ano concluído, conforme requisitos descritos no Anexo I do Edital.**

4.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, antes de efetuar sua inscrição no presente processo, atentar para o que segue:

- a) Realizar a leitura do edital.
- b) Seguir as orientações contidas no Portal de Inscrições.
- c) Digitar corretamente os dados cadastrais, a opção do curso de acordo com o ANEXO I.
- d) Indicar, obrigatoriamente, o número do RG e CPF;
- e) Encaminhar para o endereço eletrônico (e-mail) edital.senai.igrejinha@senairs.org.br a cópia do Boletim/Desempenho escolar referente ao ano letivo de 2019, conforme pré-requisito do curso escolhido (ANEXO I).
- f) Indicar corretamente os dados cadastrais e manter atualizado o contato.
- g) O candidato deverá obrigatoriamente acompanhar periodicamente os e-mails, pois é por este meio de comunicação que será enviado informações atualizadas do edital.
- h) Sugerimos que o candidato agende uma visita para conhecer a Unidade do SENAI e o curso no qual irá se candidatar.
- i) Consultar a lista de candidatos aptos, no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, a participar do **Processo de Cadastramento**.

4.2 O candidato com deficiência deverá especificar no ato da inscrição, a categoria de deficiência, e caso encontre dificuldade para realizar a inscrição e/ou encaminhar a documentação comprobatória para o endereço eletrônico (e-mail) deverá contatar a unidade **CFP SENAI Nelson Heidrich pelo telefone (51) 3549-7820.**

A realização da inscrição é opcional ao candidato com deficiência, podendo o mesmo, apenas manifestar seu interesse em realizar o curso para o endereço eletrônico (e-mail) edital.senai.igrejinha@senairs.org.br da unidade **CFP SENAI Nelson Heidrich**, ficando automaticamente incluído seu nome no cadastro de Aptos.

4.3 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com conseqüente impedimento de participação do candidato no **Processo de Cadastramento.**



5. O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº01/2021 REGIÃO DE IGREJINHA.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a comissão de seleção da unidade operacional o direito de cancelar a inscrição e excluir do **Processo de Cadastramento de Candidatos a Aprendizes Para Empresas Industriais**, o candidato que preencher o formulário de inscrição incorretamente e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

6. DA APRESENTAÇÃO DO BOLETIM ESCOLAR DA ESCOLA REGULAR PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS - Edital 01/2021.

6.1 O candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico (e-mail) edital.senai.igrejinha@senairs.org.br do **CFP SENAI Nelson Heidrich** a **comprovação** de que esta matriculado conforme pré-requisito do curso escolhido (ANEXO I) e o **Boletim/Desempenho Escolar referente ao ano letivo de 2019**.

6.2 A documentação comprobatória deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico (e-mail) edital.senai.igrejinha@senairs.org.br, dentro do período de inscrição, que é de 25 de novembro de 2020 à 20 de janeiro de 2021, ficando atrelado a confirmação do recebimento da documentação à resposta encaminhada pela **unidade de Igrejinha /CFP SENAI Nelson Heidrich**.

6.3 A seleção dos candidatos realizar-se-á em uma única etapa, por meio de análise do Boletim/Desempenho Escolar (conforme o pré-requisito de cada curso – ANEXO I), de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo II deste Edital, na escala de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

6.4 A análise do Boletim/Desempenho Escolar dos candidatos será realizada por meio da verificação do seu desempenho escolar, notas/conceitos obtidos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e a frequência escolar.

6.5 O candidato que não obtiver pontuação mínima em uma das disciplinas (português ou matemática) e não comprovar a frequência mínima exigida por lei, que é de 75% frequência, será automaticamente excluído do processo de cadastro de aprendizes.

6.6 É de responsabilidade da escola SENAI-RS confirmar o recebimento do Boletim Escolar e o comprovante de matrícula encaminhado para o endereço eletrônico (e-mail) edital.senai.igrejinha@senairs.org.br da unidade de Igrejinha /CFP SENAI Nelson Heidrich.

6.7 Será excluído do processo de cadastro o candidato que não realizar a inscrição no período estabelecido neste edital e não encaminhar o Boletim Escolar e o comprovante de matrícula.

6.8 Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº01/2021 REGIÃO DE IGREJINHA.

7.1 Será eliminado do processo de cadastro o candidato que:

- a) Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.
- b) Não obtiver pontuação na análise do Boletim Escolar e não apresentar o comprovante de matrícula.



- c) Estiver cursando outro curso de gratuidade regimental ofertado em outra instituição de educação profissional;
- d) Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

8. DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS.

8.1. A pontuação total da análise do desempenho escolar será composta pela soma aritmética da nota/conceito de matemática, português e do percentual de frequência. A classificação obedece a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato atingida até o limite de vagas de cada curso.

8.2 Em caso de empate entre os candidatos na pontuação final da análise do desempenho escolar será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- a) 1º Maior pontuação em Matemática
- b) 2º Maior pontuação em Língua Portuguesa
- c) 3º Maior Idade

8.3 Todos os candidatos estarão aptos a compor o Cadastro independente de sua classificação no processo seletivo. Entretanto os candidatos com a melhor classificação tem preferência para compor a turma do curso de aprendizagem, conforme sua opção no ato de inscrição, em relação aos candidatos aprovados em classificação inferior.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS

9.1 A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais será publicada no **dia 22/01/2021**, após 09:00 horas, no endereço eletrônico (e-mail) www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

9.2 A lista dos candidatos Aptos será divulgada por ordem decrescente, conforme pontuação obtida na análise do desempenho escolar.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula em cursos de Aprendizagem Industrial será permitida aos candidatos que foram considerados aptos no Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso às informações disponíveis no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, devendo monitorar o período da matrícula para o curso escolhido.

10.3 O candidato que não encaminhar para o endereço eletrônico (e-mail) edital.senai.igreja@senairs.org.br da **unidade de Igrejinha/ CFP SENAI Nelson Heidrich** no prazo estipulado ou que não apresentar a documentação obrigatória será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando excluído do **Processo de Cadastramento**.

10.4 O candidato que estiver impossibilitado de encaminhar os documentos solicitados para o endereço eletrônico (e-mail) edital.senai.igreja@senairs.org.br da **unidade de Igrejinha/ CFP SENAI Nelson Heidrich** para efetivar a sua matrícula poderá constituir procurador para este esse fim, mediante outorga de procuração, com firma reconhecida.



10.5 O candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais Nº01/2021 REGIÃO de Igrejinha**, se menor de 18 anos, deverá encaminhar para o endereço eletrônico (e-mail) edital.senai.igrejinha@senairs.org.br da **unidade de Igrejinha/ CFP SENAI Nelson Heidrich** os seguintes documentos: cópia de identidade e CPF de um dos pais.

Caso o representante legal não seja um dos pais, este deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal.

10.6 Para efetuar a matrícula dos cursos de aprendizagem industrial, o candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais e na seleção da Empresa Industrial deverá comprovar a escolaridade e faixa etária conforme descrito no Anexo I** e encaminhar para o endereço eletrônico (e-mail) edital.senai.igrejinha@senairs.org.br da **unidade de Igrejinha/ CFP SENAI Nelson Heidrich** os documentos a saber:

- a) Cópia de atestado de que está cursando escola regular, constante no Anexo I.
- b) Cópia do CPF próprio do candidato, independente da idade
- c) Cópia da carteira de Identidade (RG).
- d) Cópia de comprovante de residência com CEP.
- e) Cópia carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Protocolo de emissão da mesma, emitida pelo órgão oficial.

10.7 O SENAI-RS reserva-se o direito de efetivar as matrículas e de iniciar as aulas somente após preencher o número de vagas ofertadas.

10.8 O candidato que servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

10.9 Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para **Empresas Industriais 2021/1** é válido para a matrícula conforme opção do candidato pelo curso, conforme Anexo I, feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

11.2 O SENAI-RS se reserva no direito de somente efetivar as matrículas e de iniciar as aulas, após a indicação dos candidatos pelas empresas conforme o número de vagas estipulado por turma pela unidade operacional.

11.2 O presente **EDITAL Nº 01/2021 – REGIÃO DE Igrejinha/ CFP SENAI Nelson Heidrich** será publicado no site institucional no endereço eletrônico (e-mail) www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

11.3 Todo e qualquer questionamento sobre análise do Boletim/Desempenho Escolar dos candidatos, deverá ser formalizado para o endereço eletrônico (e-mail) edital.senai.igrejinha@senairs.org.br da **unidade de Igrejinha/ CFP SENAI Nelson Heidrich**.

11.4 Será criada Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes na Unidade Operacional, sendo composta pelo gerente de operações, coordenador e docentes.

11.5 A qualquer tempo, a Comissão de Processo de Cadastro de Aprendizizes da unidade operacional do SENAI-RS poderá determinar a anulação da



inscrição, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

11.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site Institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes do SENAI-RS.

11.7 Os candidatos poderão ser selecionados ou não pelas Empresas para serem contratados como jovens aprendizes. Caberá à Empresa interessada selecionar os candidatos de acordo com os seus critérios de seleção, indicar e contratar os candidatos por elas aprovados.

11.8 O SENAI-RS reserva-se o direito de complementar as vagas de novas turmas com candidatos habilitados no Edital de Cadastro nº 01/2021, tendo como critério a maior pontuação no ranking do Anexo II – Desempenho Escolar – edital nº 01/2021.

11.9 O SENAI-RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Seleção do SENAI-RS.

Igrejinha, 25 de novembro de 2020.

**ANEXO I- EDITALNº01/2021 REGIÃO DE Igrejinha**

Curso	CH	Escolaridade	Nº Vagas	Turno	Data Início	Duração
OPERADOR DE PROCESSOS LOGÍSTICOS INDUSTRIAIS	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso,</u> Escolaridade mínima no início do curso: Estar matriculado no Ensino Médio e frequentando ou já ter concluído.	32	Manhã	08/02/2021	1 ano
OPERADOR DE PROCESSOS LOGÍSTICOS INDUSTRIAIS	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso,</u> Escolaridade mínima no início do curso: Estar matriculado no Ensino Médio e frequentando ou já ter concluído.	32	Tarde	08/02/2021	1 ano
CONFECCIONADOR DE CALÇADOS	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso,</u> Escolaridade mínima no início do curso: 6ª (sexta) série ou 7º (sétimo) ano concluído.	25	Manhã	08/02/2021	Até 2 anos
CONFECCIONADOR DE CALÇADOS	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso,</u> Escolaridade mínima no início do curso: 6ª (sexta) série ou 7º (sétimo) ano concluído.	25	Manhã	11/02/2021	Até 2 anos
CONFECCIONADOR DE CALÇADOS	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso,</u> Escolaridade mínima no início do curso: 6ª (sexta) série ou 7º (sétimo) ano concluído.	25	Tarde	08/02/2021	Até 2 anos
CONFECCIONADOR DE CALÇADOS	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso,</u> Escolaridade mínima no início do curso: 6ª (sexta) série ou 7º (sétimo) ano concluído.	25	Tarde	11/02/2021	Até 2 anos



ANEXO II - DESEMPENHO ESCOLAR – EDITAL Nº 01/2021

Disciplina	Pontuação Mínima P/Item	Pontuação máxima P/item
Português	50	100
Matemática	50	100
Frequência escolar 75%, conforme prevê a legislação vigente,	75	100
Total	175	300